



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.124  
mm

PROCESSO Nº 1670/2022  
23/06/22 - 10:42  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 12/2022 - GVVR

Toledo, 23 de junho de 2022.

Ao Senhor  
**DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL**  
Coordenador do Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 102/2022.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 102/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

  
VALDIR ROSSETTO  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000125

um

## PARECER JURÍDICO Nº 175.2022

**Assunto:** Projetos de Lei nº 102.2022.

**Protocolo:** 1670.2022 (Valdir Rosseto)

**Ementa:** *Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.*

**Autor do PL:** Poder Executivo

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicita o Vereador Valdir Rosseto a análise do Projeto de Lei nº 102.2022, de autoria do Poder Executivo que altera a *altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.*

Acompanha o projeto o Ofício nº 028/2022-FAPES, de 26 de abril de 2022, com a Ata nº 007/2022 da Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, no qual deliberaram e aprovaram as alterações agora propostas, bem como pelo Relatório da Avaliação Atuarial, datado de 29/03/2022.

É o relatório.

### II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

Ademais, verifica-se um erro de técnica legislativa pois se deduz que atuais quatro parágrafos do artigo 102 serão condensados no *caput* e em dois parágrafos. Contudo, as “reticências” no final do texto, implicam que os §§3º e 4º serão mantidos.

Ainda, como preconiza o art. 13, V e VII do Ato nº 29.2019, é de competência do Controle Interno o assessoramento aos vereadores em matéria orçamentária, tributária, financeira, e outras relacionadas ao controle interno e a participação e acompanhamento, quando solicitado, no processo de elaboração de projetos sobre matérias orçamentárias e financeiras. Seria interessante, assim, a sua oitiva.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000126  
mm

Toledo, 27 de junho de 2022.

EDUARDO  
HOFFMANN

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital  
por EDUARDO HOFFMANN  
Dados: 2022.06.29 07:19:12  
-03'00'

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico

Assinado de forma  
digital por  
FABIANO  
SCUZZIATO